



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA		Protocolo: GOC2401795036
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 52203286238	CNPJ: 08907300000160	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 25/04/2022
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20220654786	25/04/2022	ALTERAÇÃO
20216954258	16/12/2021	ALTERAÇÃO
20200059858	23/01/2020	ALTERAÇÃO
20180052012	16/02/2018	ALTERAÇÃO
52151907978	01/12/2015	ALTERAÇÃO
52132391198	20/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
52203286238	30/10/2013	ALTERAÇÃO
52132000342	30/10/2013	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 24/01/2024, às 16:05:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **JR1D5FYA**.



GOC2401795036

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário Geral

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 52203286238 – 30/10/2013

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200, portador da Carteira de Identidade nº 3.635.801 SESP-DF e CPF/MF nº 905.166.801-53,

CLEITON MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido a 29/11/1983 em Ceres – GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455444140 DETRAN-DF e CPF nº 993.848.841-20, residente e domiciliado à Rua T-71, Qd. 138 Lt. 10/12, APT. 803, Ed. Atmosphere Front Park, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-190;

CHARLES RODRIGUES MÁXIMO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado à Rua T-27 Qd. 79 Lt. 06/089, Apto 103, Residencial Persona Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74210-030, únicos sócios da sociedade empresária **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, com sede na Rua C 196 nº 80, Sala 03 Quadra 495 Lote 20, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-150, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007, na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203286238 de 30/10/2013 e alterações contratuais posteriores, resolvem alterar seu Contrato Social na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado, que possui na sociedade 6.666 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor total de R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, cede e transfere, a totalidade de suas quotas, à sócia ora admitida, **SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53600209346 em 20/03/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.777/0001-06, com sede na Quadra QNE 15, Casa 14, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72125-150, representada neste ato, pelo seu titular administrador **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio cedente **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado, dá à sócia ora admitida **SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI**, acima qualificada, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em face das alterações, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	33,34% do capital	6.668 quotas	R\$ 6.668,00
SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00
CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, retro qualificado e pelo não sócio **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, retro qualificado, agindo em conjunto ou isoladamente, ficando dispensados de prestar caução, razão pela qual compete aos administradores a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo eles receberem, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representarem de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestarem garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representarem a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituírem Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200, portador da Carteira de Identidade nº 3.635.801 SESP-DF e CPF/MF nº 905.166.801-53;

SONHO PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53600209346 em 20/03/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.777/0001-06, com sede na Quadra QNE 15, Casa 14, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72125-150, representada neste ato, pelo seu titular administrador, **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido a 29/11/1983 em Ceres – GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455444140 DETRAN-DF e CPF nº 993.848.841-20, residente e domiciliado à Rua T-71, Qd. 138 Lt. 10/12, APT. 803, Ed. Atmosphere Front Park, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-190; e

CHARLES RODRIGUES MÁXIMO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado à Rua T-27 Qd. 79 Lt. 06/089, Apto 103, Residencial Persona Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74210-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA** e tem sede e domicílio à RUA C 196 Nº 80, SALA 03, QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74270-150 e usa a expressão **C&C PRODUÇÕES E SHOWS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade é:

- 1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 9001-9/02);
- 2) Atividade Secundária:
 - a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 8230-0/01);
 - b) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00);
 - c) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE:7490-1/05).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2007 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	33,34% do capital	6.668 quotas	R\$ 6.668,00
SONHO PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00
CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, retro qualificado e pelo não sócio **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, retro qualificado, agindo em conjunto ou isoladamente, ficando dispensados de prestar caução, razão pela qual compete aos administradores a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo eles receberem, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representarem de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestarem garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representarem a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituírem Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de sócio, a razão social não será alterada e a sociedade continuará com os sócios remanescentes, não sofrendo dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, as quotas empresariais serão automaticamente divididas e redistribuídas entre os sócios remanescentes que já perfazem o quadro social, estando impedido o ingresso de herdeiros e sucessores legais do sócio falecido, onde deverá ser aplicada a apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Caberá, ainda, ao(s) sócio(s) remanescente(s), a título de exceção e por livre decisão incluir algum herdeiro do sócio falecido em seu quadro social, para auxílio na administração da sociedade e a teor do critério de afinidade para os negócios.

Parágrafo único: A apuração de haveres do sócio falecido aos herdeiros que não pertença ao quadro societário ocorrerá em balanço extraordinário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os haveres apurados sejam pagos. O pagamento poderá ser feito no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) meses, podendo a liquidação ser feita em bens imóveis e em dinheiro, na proporção de suas quotas partes, sendo as parcelas atualizadas conforme índices legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O eventual sócio pessoa física que se divorciar não poderá transferir sua quota parte da sociedade ao seu cônjuge, parcial ou integralmente, se obrigando a dispor de outros bens e direitos de sua propriedade para meação do patrimônio do casal.

Parágrafo único: Ante a impossibilidade de realizar a meação patrimonial na forma mencionada, dada a ausência de propriedade de outros bens e direitos do sócio, o cônjuge não

será admitido na sociedade, devendo os demais sócios procederem a um balanço extraordinário, assim como nos casos de retirada, inabilitação, interdição ou falecimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os haveres apurados sejam pagos ao cônjuge. O pagamento poderá ser feito no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) meses, podendo a liquidação ser feita em bens imóveis e em dinheiro, na proporção de suas quotas partes, sendo as parcelas atualizadas conforme índices legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com aplicação supletiva das regras das sociedades simples.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, em via única, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 18 de Abril de 2022.

Assinado digitalmente por
CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por
CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO
Sócio

Assinado digitalmente por
SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI
representada neste ato, pelo seu titular
administrador
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
Sócia

Assinado digitalmente por
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90516680153	CLEBER MARCIO DE SOUZA
99130360110	CHARLLES RODRIGUES MAXIMO
99384884120	CLEITON MARCIO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 09:21 SOB Nº 20220654786.
PROTOCOLO: 220654786 DE 20/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205059054. CNPJ DA SEDE: 08907300000160.
NIRE: 52203286238. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 52203286238 – 30/10/2013

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200, portador da Carteira de Identidade nº 3.635.801 SESP-DF e CPF/MF nº 905.166.801-53, único sócio da sociedade empresária **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, com sede na RUA C 196 Nº 80 QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74270-150, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007, na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203286238 de 30/10/2013 e alterações contratuais posteriores, resolve alterar seu Contrato Social na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, cede e transfere, 13.332 (treze mil, trezentos e trinta e duas) quotas, pelo mesmo valor nominal, sendo, 6.666 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas, pelo mesmo valor nominal, ao sócio, ora admitido, **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 29/11/1983 em Ceres – GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455444140 DETRAN-DF e CPF nº 993.848.841-20, residente e domiciliado à Rua T-71, Qd. 138 Lt. 10/12, APT. 803, Ed. Atmosphere Front Park, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-190; e 6.666 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas, pelo mesmo valor nominal, ao sócio, ora admitido, **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio cedente **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, dá aos sócios, ora admitidos, **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA** e **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, acima qualificados, plena, rasa e

geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em face das alterações, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	33,34% do capital	6.668 quotas	R\$ 6.668,00
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00
CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

O endereço passa a ser: **RUA C 196 Nº 80, SALA 03, QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74270-150**

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto social passa a ser:

- 1) **Atividade Principal:** Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 9001-9/02);
- 2) **Atividade Secundária:**
 - a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 8230-0/01);
 - b) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00);
 - c) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE:7490-1/05).

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de falecimento de sócio, a razão social não será alterada e a sociedade continuará com os sócios remanescentes, não sofrendo dissolução.

CLÁUSULA NONA

Em caso de morte de um dos sócios, as quotas empresariais serão automaticamente divididas e redistribuídas entre os sócios remanescentes que já perfazem o quadro social, estando impedido o ingresso de herdeiros e sucessores legais do sócio falecido, onde deverá ser aplicada a apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA

Caberá, ainda, ao(s) sócio(s) remanescente(s), a título de exceção e por livre decisão incluir algum herdeiro do sócio falecido em seu quadro social, para auxílio na administração da sociedade e a teor do critério de afinidade para os negócios.

Parágrafo único: A apuração de haveres do sócio falecido aos herdeiros que não pertença ao quadro societário ocorrerá em balanço extraordinário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os haveres apurados sejam pagos. O pagamento poderá ser feito no prazo de 60

(sessenta) a 90 (noventa) meses, podendo a liquidação ser feita em bens imóveis e em dinheiro, na proporção de suas quotas partes, sendo as parcelas atualizadas conforme índices legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O eventual sócio pessoa física que se divorciar não poderá transferir sua quota parte da sociedade ao seu cônjuge, parcial ou integralmente, se obrigando a dispor de outros bens e direitos de sua propriedade para meação do patrimônio do casal.

Parágrafo único: Ante a impossibilidade de realizar a meação patrimonial na forma mencionada, dada a ausência de propriedade de outros bens e direitos do sócio, o cônjuge não será admitido na sociedade, devendo os demais sócios procederem a um balanço extraordinário, assim como nos casos de retirada, inabilitação, interdição ou falecimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os haveres apurados sejam pagos ao cônjuge. O pagamento poderá ser feito no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) meses, podendo a liquidação ser feita em bens imóveis e em dinheiro, na proporção de suas quotas partes, sendo as parcelas atualizadas conforme índices legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200, portador da Carteira de Identidade nº 3.635.801 SESP-DF e CPF/MF nº 905.166.801-53;

CLEITON MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 29/11/1983 em Ceres – GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455444140 DETRAN-DF e CPF nº 993.848.841-20, residente e domiciliado à Rua T-71, Qd. 138 Lt. 10/12, APT. 803, Ed. Atmosphere Front Park, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-190; e

CHARLES RODRIGUES MÁXIMO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA** e tem sede e domicílio à RUA C 196 Nº 80, SALA 03, QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74270-150 e usa a expressão **C&C PRODUÇÕES E SHOWS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade é:

- 1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 9001-9/02);
- 2) Atividade Secundária:
 - a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 8230-0/01);
 - b) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00);
 - c) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE:7490-1/05).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2007 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	33,34% do capital	6.668 quotas	R\$ 6.668,00
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00
CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	33,33% do capital	6.666 quotas	R\$ 6.666,00

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe unicamente ao sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais,

podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de sócio, a razão social não será alterada e a sociedade continuará com os sócios remanescentes, não sofrendo dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, as quotas empresariais serão automaticamente divididas e redistribuídas entre os sócios remanescentes que já perfazem o quadro social, estando impedido o ingresso de herdeiros e sucessores legais do sócio falecido, onde deverá ser aplicada a apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Caberá, ainda, ao(s) sócio(s) remanescente(s), a título de exceção e por livre decisão incluir algum herdeiro do sócio falecido em seu quadro social, para auxílio na administração da sociedade e a teor do critério de afinidade para os negócios.

Parágrafo único: A apuração de haveres do sócio falecido aos herdeiros que não pertença ao quadro societário ocorrerá em balanço extraordinário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os haveres apurados sejam pagos. O pagamento poderá ser feito no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) meses, podendo a liquidação ser feita em bens imóveis e em dinheiro, na proporção de suas quotas partes, sendo as parcelas atualizadas conforme índices legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O eventual sócio pessoa física que se divorciar não poderá transferir sua quota parte da sociedade ao seu cônjuge, parcial ou integralmente, se obrigando a dispor de outros bens e direitos de sua propriedade para meação do patrimônio do casal.

Parágrafo único: Ante a impossibilidade de realizar a meação patrimonial na forma mencionada, dada a ausência de propriedade de outros bens e direitos do sócio, o cônjuge não será admitido na sociedade, devendo os demais sócios procederem a um balanço extraordinário, assim como nos casos de retirada, inabilitação, interdição ou falecimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os haveres apurados sejam pagos ao cônjuge. O pagamento poderá ser feito no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) meses, podendo a liquidação ser feita em bens imóveis e em dinheiro, na proporção de suas quotas partes, sendo as parcelas atualizadas conforme índices legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com aplicação supletiva das regras das sociedades simples.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, em via única, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por
CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
Sócio

Assinado digitalmente por
CHARLES RODRIGUES MÁXIMO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90516680153	CLEBER MARCIO DE SOUZA
99130360110	CHARLLES RODRIGUES MAXIMO
99384884120	CLEITON MARCIO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 14:34 SOB Nº 20216954258.
PROTOCOLO: 216954258 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109186972. CNPJ DA SEDE: 08907300000160.
NIRE: 52203286238. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 52203286238 – 30/10/2013

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200, portador da Carteira de Identidade nº 3.635.801 SESP-DF e CPF/MF nº 905.166.801-53,

CLEITON MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 29/11/1983 em Ceres – GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455444140 DETRAN-DF e CPF nº 993.848.841-20, residente e domiciliado à Rua T-71, Qd. 138 Lt. 10/12, APT. 803, Ed. Atmosphere Front Park, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-190, e

CHARLES RODRIGUES MÁXIMO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70 Lt. 1/4, APT. 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-200, únicos sócios da sociedade empresária **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, com sede na RUA C 196 Nº 80 QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74270-150, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007, na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203286238 de 30/10/2013 e alterações contratuais posteriores, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social passa a ser:

- 1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 9001-9/02);
- 2) Atividade Secundária:
 - a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 8230-0/01);
 - b) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 9001-9/06);
 - c) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00);

- d) Serviços de atividades de publicidade e propaganda (CNAE: 7319-0/99);
- e) Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 7990-2/00);
- f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
- g) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE:7490-1/05).

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, acima qualificado, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios retirantes **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA** e **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, dão ao sócio remanescente **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA

Em face das alterações, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

✓ **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA** 100% do capital 20.000 quotas R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Com a retirada dos sócios **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA** e **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, ficando dispensado de prestar

caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA** e tem sede e domicílio à RUA C 196 Nº 80 QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74270-150 e usa a expressão **C&C PRODUÇÕES E SHOWS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

- 1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 9001-9/02);
- 2) Atividade Secundária:
 - a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 8230-0/01);
 - b) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 9001-9/06);
 - c) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00);
 - d) Serviços de atividades de publicidade e propaganda (CNAE: 7319-0/99);
 - e) Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 7990-2/00);
 - f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
 - g) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE:7490-1/05).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 24/05/2007 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

✓ CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	100% do capital	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
---------------------------------	-----------------	---------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade limitada unipessoal cabe unicamente ao sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com aplicação supletiva das regras das sociedades simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, em via única, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 17 de Janeiro de 2020.

Assinado digitalmente por
CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
Único Sócio

Assinado digitalmente por
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
ex-sócio

Assinado digitalmente por
RALLYSTON GOMES OLIVEIRA
ex-sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90516680153	CLEBER MARCIO DE SOUZA
99130360110	CHARLLES RODRIGUES MAXIMO
99384884120	CLEITON MARCIO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 08:52 SOB Nº 20200059858.
PROTOCOLO: 200059858 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000288527. NIRE: 52203286238.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/01/2020
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 52203286238 – 30/10/2013

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado na Quadra CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília-DF, CEP nº 72.115-025, portador da Carteira de Identidade nº 4.045.429 SSP-GO, Carteira de Habilitação nº 00463571124 e CPF/MF nº 905.166.801-53 e

CHARLES RODRIGUES MÁXIMO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida C-197, Qd. 495 Lt. 03 Sobrado 1, Jardim América, CEP: 74.270-030, únicos sócios da sociedade empresária C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME, com sede na Rua C 185 nº 773 Quadra 605 Lote 05, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-110, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007, na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203286238 de 30/10/2013 e alterações contratuais posteriores, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço comercial da sociedade passa a ter sede à **RUA C 196 Nº 80 QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.270-150.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA** e **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, acima qualificados possuidores de 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, cede e transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, ao sócio ora admitido **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 29/11/1983 em Ceres – GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455444140 DETRAN-DF e CPF nº 993.848.841-20, residente e domiciliado à Quadra CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.115-025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios cedentes declaram haverem recebidos neste ato em moeda corrente do País, as quantias mencionadas nas cláusulas terceira e quarta, assim como, declaram ter recebidos todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 08:58 SOB Nº 20180052012.
PROTOCOLO: 180052012 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800510572. NIRE: 52203286238.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/02/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Em face das alterações, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

✓ CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	40% do capital	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
✓ CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	40% do capital	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
✓ CLEITON MÁRCIO DE SOUZA	20% do capital	4.000 cotas	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA** e **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, admitir e dispensar funcionários, receber e dar quitação, movimentar contas em estabelecimentos bancários, emitir cheques e ordens de pagamento para depósitos, cobranças e/ou descontos e também protestar duplicatas e triplicatas para descontos, depósitos, cobranças, caução e garantias em nome da sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios aos objetivos, tais como: avais, abonos ou fianças em favor de terceiros, podendo constituir procuradores para gerir a empresa de acordo com a conveniência.

CLÁUSULA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME** e tem sede e domicílio à RUA C 196 Nº 80 QUADRA 495 LOTE 20, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.270-150.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 08:58 SOB Nº 20180052012.
PROTOCOLO: 180052012 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800510572. NIRE: 52203286238.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/02/2018

www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

Cleber

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 90.01-9/02);

2) Atividade Secundária:

- a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 82.30-0/01);
- b) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 90.01-9/06);
- c) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 59.20-1/00);
- d) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE: 73.19-0/99);
- e) Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 79.90-2/00);
- f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2007 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte forma:

✓ CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	40% do capital	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
✓ CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	40% do capital	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
✓ CLEITON MÁRCIO DE SOUZA	20% do capital	4.000 cotas	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 08:58 SOB Nº 20180052012.
PROTOCOLO: 180052012 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800510572. NIRE: 52203286238.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/02/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabem aos sócios **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA** e **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, admitir e dispensar funcionários, receber e dar quitação, movimentar contas em estabelecimentos bancários, emitir cheques e ordens de pagamento para depósitos, cobranças e/ou descontos e também protestar duplicatas e triplicatas para descontos, depósitos, cobranças, caução e garantias em nome da sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios aos objetivos, tais como: avais, abonos ou fianças em favor de terceiros, podendo constituir procuradores para gerir a empresa de acordo com a conveniência.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 08:58 SOB Nº 20180052012.
PROTOCOLO: 180052012 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800510572. NIRE: 52203286238.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/02/2018
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Goiânia – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Goiânia, 12 de Janeiro de 2018.






CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
sócio

CHARLES RODRIGUES MÁXIMO
sócio

CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 08:58 SOB Nº 20180052012.
PROTOCOLO: 180052012 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800510572. NIRE: 52203286238.
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/02/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 52203286238 – 30/10/2013

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, portador da Carteira de Identidade nº 4.045.429 SSP-GO, Carteira de Habilitação nº 00463571124 e CPF/MF nº 905.166.801-53 e

CLESIA AUGUSTA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, nascida a 17/05/1989, em Ceres-GO, filha de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliada na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.185.390 SPTC-GO e CPF/MF nº 024.718.641-47, únicos sócios da sociedade empresária C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME, com sede na Rua C-194 nº 90 Quadra 493 Lote 22, Jardim América, Goiânia-GO, CEP nº 74.270-130, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007, na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203286238 de 30/10/2013 e alterações contratuais posteriores, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço comercial da sociedade passa a ter sede à **RUA C 185 Nº 773 QUADRA 605 LOTE 05, SETOR NOVA SUIÇA, GOIANIA-GO, CEP: 74.280-110.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social passa a ser:

1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 90.01-9/02);

2) Atividade Secundária:

- a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 82.30-0/01);
- b) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 90.01-9/06);
- c) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 59.20-1/00);
- d) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE: 73.19-0/99);
- e) Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 79.90-2/00);
- f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2/02).



CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **CLESIA AUGUSTA DE SOUZA SANTOS**, acima qualificada retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 1.000 (hum mil) cotas de capital no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao sócio ora admitido **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 13/08/1982 em Ceres – GO, filho de João Luiz Máximo e Shirlei Marçal Rodrigues Máximo, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.692 SESP-DF e CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida C-197, Qd. 495 Lt. 03 Sobrado 1, Jardim América, CEP: 74.270-030.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, acima qualificado possuidor de 19.000 (dezenove mil) cotas de capital no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere 9.000 (nove mil) cotas de capital no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao sócio ora admitido **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, retro qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios cedentes declaram haverem recebidos neste ato em moeda corrente do País, as quantias mencionadas nas cláusulas terceira e quarta, assim como, declaram ter recebidos todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA

Em face das alterações, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

✓ CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	50% do capital	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
✓ CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	50% do capital	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá unicamente ao sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, admitir e dispensar funcionários, receber e dar quitação, movimentar contas em estabelecimentos bancários, emitir cheques e ordens de pagamento para depósitos, cobranças e/ou descontos e também protestar duplicatas e triplicatas para descontos, depósitos, cobranças, caução e garantias em nome da sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios aos objetivos, tais como: avais, abonos ou fianças em favor de terceiros, podendo constituir procuradores para gerir a empresa de acordo com a conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME** e tem sede e domicílio à RUA C 185 Nº 773 QUADRA 605 LOTE 05, SETOR NOVA SUIÇA, GOIANIA-GO, CEP: 74.280-110.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

1) Atividade Principal: Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 90.01-9/02);

2) Atividade Secundária:

- a) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 82.30-0/01);
- b) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 90.01-9/06);
- c) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 59.20-1/00);
- d) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE: 73.19-0/99);
- e) Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 79.90-2/00);
- f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2007 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte forma:

✓ CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	50% do capital	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
✓ CHARLES RODRIGUES MÁXIMO	50% do capital	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe unicamente ao sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, admitir e dispensar funcionários, receber e dar quitação, movimentar contas em estabelecimentos bancários, emitir cheques e ordens de pagamento para depósitos, cobranças e/ou descontos e também protestar duplicatas e triplicatas para descontos, depósitos, cobranças, caução e garantias em nome da sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios aos objetivos, tais como: avais, abonos ou fianças em favor de terceiros, podendo constituir procuradores para gerir a empresa de acordo com a conveniência.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

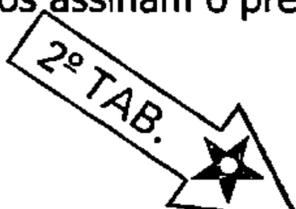
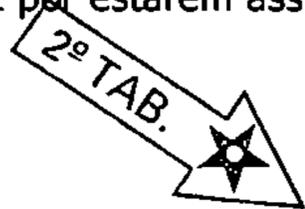
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

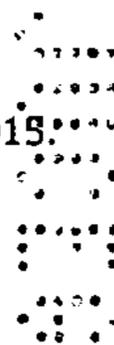
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

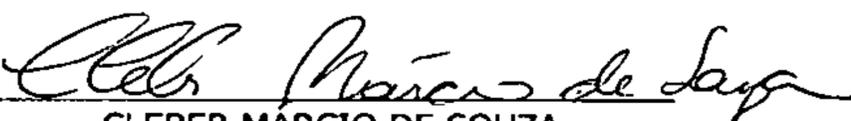
Fica eleito o foro de Goiânia – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

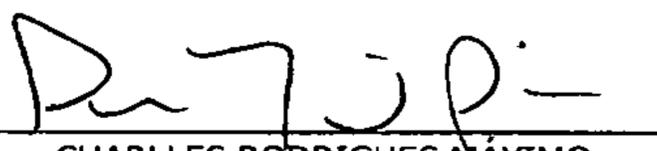
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.



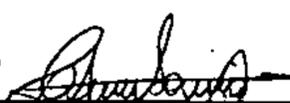
Goiânia, 18 de Novembro de 2015.




CLEBER MARCIO DE SOUZA
sócio


CHARLES RODRIGUES MÁXIMO
sócio

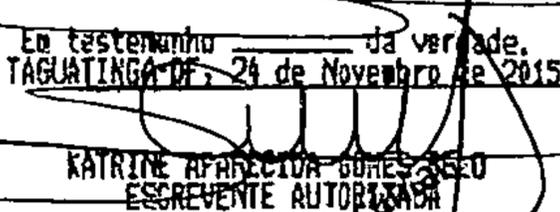



CLEZIA AUGUSTA DE SOUZA SANTOS
ex-sócia

5 OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
RUA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
[[Jn3k6UR2]]-CLEZIA AUGUSTA DE SOUZA.....
SANTOS.....
Selo Digital IJDE1201501008116781411

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 24 de Novembro de 2015


KATRINE AFRÊCIA GOMES DE SÁ
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015
SOB O NÚMERO: 52151907978
Protocolo: 15/190797-8

Empresa: 52 2 032862378
C&C. PRODUÇÕES E SHOWS LTDA ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA LUIZ LOBO YLISSO ROSSI

F 558890

Sávio Beio Alencar
Escrevente



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabela

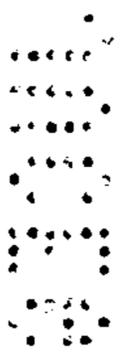
-Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

02021510070845094609186, 02021510070845094609187 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>

Reconheço as assinaturas indicadas de CHARLES
RODRIGUES MAXIMO e CLEBER MARCIO DE SOUZA feita
em minha presença. Dou fé. 11/09/2015. Goiânia, 26
de novembro de 2015. 14:33:00h.

Em Test. da Verdade.
Clotilde Souza Frausino Pereira, Tabela

26 Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabela
Rua João de Abreu, Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE GOIÁS

A Sociedade **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/10/2013, NIRE: 52.2.0328623-8, CNPJ: 08.907.300/0001-60, estabelecida na RUA C-194, 90, QUADRA 493, LOTE 22, JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO, CEP: 74.270-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GOIANIA - GO, 04 de Novembro de 2013.

Cleber Marcio de Souza *Clesia Augusta de Souza*

Sócio: CLEBER MARCIO DE SOUZA

Sócio: CLESIA AUGUSTA DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20 JAN 2014

Norival de Castro Santos Junior
Bacharel em Direito
Assessor Técnico - JUCEG

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	20/01/2014
SOB O NÚMERO:	52/32391198
Protocolo:	13/239119-8
Empresa: 52 2 0328623 8	
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA	
SECRETARIA-GERAL - PAULA MONTA L. SOUZA VELOSO ROSSI	F. 168621

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 53201405681 – 21/06/2007

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, portador da Carteira de Identidade nº 4.045.429 SSP-GO, Carteira de Habilitação nº 00463571124 e CPF/MF nº 905.166.801-53 e

CLESIA AUGUSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida a 17/05/1989, em Ceres-GO, filha de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliada na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.185.390 SPTC-GO e CPF/MF nº 024.718.641-47, únicos sócios da sociedade empresária C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA., com sede na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007 e alterações contratuais posteriores, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço comercial da sociedade passa a ter sede à **RUA C-194 Nº 90 QUADRA 493 LOTE 22, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.270-130.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social passa a ser:

- 1) **Atividade Principal:** Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 79.90-2/00);
- 2) **Atividade Secundária:**
 - a) Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 90.01-9/02);
 - b) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 82.30-0/01);
 - c) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 90.01-9/06);
 - d) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 59.20-1/00);
 - e) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE: 73.19-0/99);
 - f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:



Cleber



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e tem sede e domicílio à RUA C-194 Nº 90 QUADRA 493 LOTE 22, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA GO, CEP: 74.270-130.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

- 1) **Atividade Principal:** Prestação de Serviços no Turismo (CNAE: 79.90-2/00);
- 2) **Atividade Secundária:**
 - a) Produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais (CNAE: 90.01-9/02);
 - b) Organização de Festas, Eventos, Shows, Bailes, Formaturas, Exposições, Rodeios (CNAE: 82.30-0/01);
 - c) Atividades de Sonorização e Iluminação (CNAE: 90.01-9/06);
 - d) Atividades de Gravação de Som e de edição de música (CNAE: 59.20-1/00);
 - e) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE: 73.19-0/99);
 - f) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2007 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte forma:

- | | |
|--|---------------|
| ✓ CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
com 19.000 (dezenove mil quotas)..... | R\$ 19.000,00 |
| ✓ CLESIA AUGUSTA DE SOUZA
com 1.000 (uma mil quotas) | R\$ 1.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SEMPRE
NOTARIAS
SERVIÇOS
DE
REGISTRO
DE
IMÓVEIS
E
VEÍCULOS
CNPJ
08.111.111/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA

0007

A administração da sociedade cabe unicamente ao sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de Representa-la Ativa e Passivamente, Judicial ou Extra Judicial, que fará uso do nome empresarial em negócios e operações objeto da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

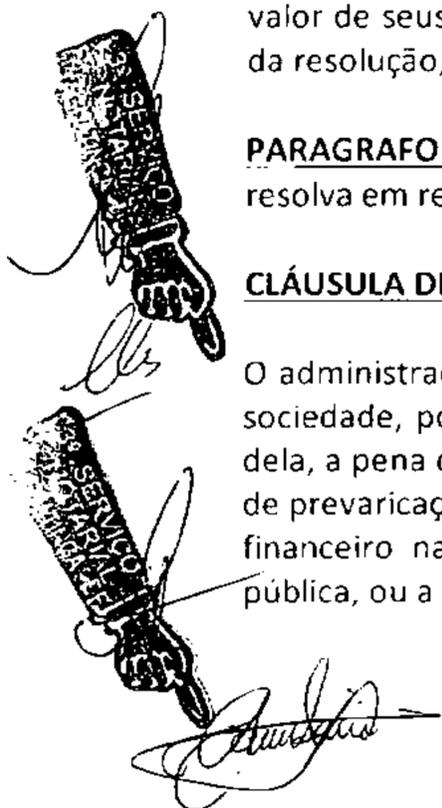
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signature and stamp of Cleber Márcio de Souza. The stamp is a circular official seal with the text 'CANTÃO - MATRIZ' and 'CANTÃO - MATRIZ' around the perimeter. The signature is written in black ink over the stamp.

0007

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

0000

Fica eleito o foro de Brasília – DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

0000

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.



Brasília-DF, 26 de Abril de 2013.

Cleber Márcio de Souza
CLEBER MÁRCIO DE SOUZA

Clesia Augusta de Souza
CLESIA AUGUSTA DE SOUZA

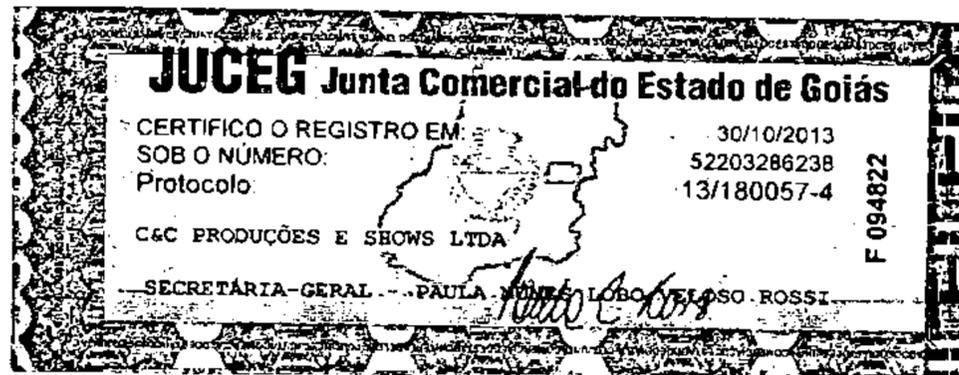
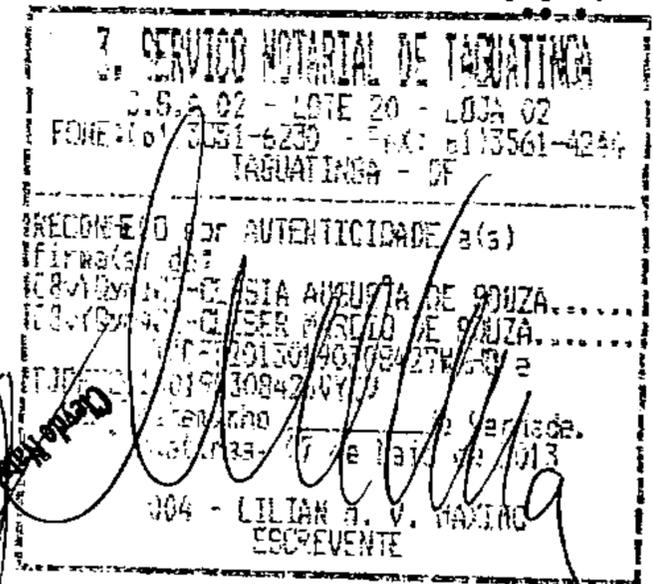
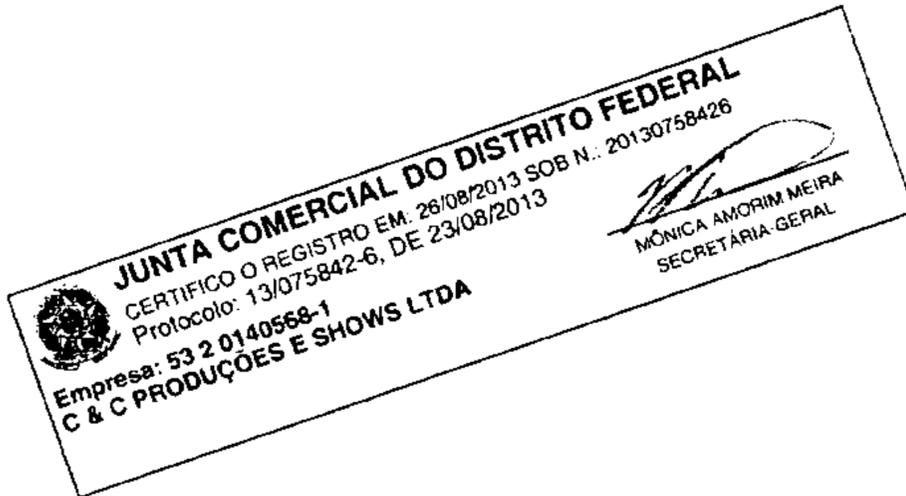
Testemunhas:

Luciano da Cunha Martins

LUCIANO DA CUNHA MARTINS
CI 3516689 DGPC-GO
CPF 930.931.011-15

Ronisson da Cruz Nunes

RONISSON DA CRUZ NUNES
CI 1.892.084 SSP-DF
CPF 704.068.201-04



C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60
NIRE – 53201405681 – 21/06/2007

RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres-GO, filho de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliado na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, portador da Carteira de Identidade nº 4.045.429 SSP-GO, Carteira de Habilitação nº 00463571124 e CPF/MF nº 905.166.801-53 e

CLESIA AUGUSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida a 17/05/1989, em Ceres-GO, filha de Eurípedes Barsanulfo de Souza e de Neide Márcia de Jesus, residente e domiciliada na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.185.390 SPTC-GO e CPF/MF nº 024.718.641-47, únicos sócios da sociedade empresária C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA., com sede na CNB 02 Lote 02 Apto. 401, Taguatinga-DF, CEP nº 72.015-025, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201405681 de 21/06/2007 e alterações contratuais posteriores, resolvem de comum acordo rerratificar na forma e termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20130758426 na data de 26/08/2013 na cláusula primeira da consolidação, onde se lia: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e tem sede e domicílio à RUA C-194 Nº 90 QUADRA 493 LOTE 22, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.270-130.

Leia-se: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA** e tem sede e domicílio à RUA C-194 Nº 90 QUADRA 493 LOTE 22, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.270-130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

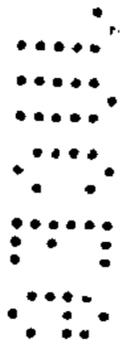
Goiânia – GO, 11 de Outubro de 2013.



Cleber Márcio de Souza
CLEBER MÁRCIO DE SOUZA

Clesia Augusta de Souza
CLESIA AUGUSTA DE SOUZA





3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
C.S.A 02 - LOTE 20 - LOJA 02
FONE:(61)3044-9378 - FAX:(61)3561-4244
TAGUATINGA - DF

RECOMENDO por AUTENTICIDADE a(s)
Firma(s) de:
IHE9PG10-CLESIA AUGUSTA DE SOUZA.....
TJDF120130190697644FBJV
Em Testemunho da Verdade,
Taguatinga, 16 de Outubro de 2015

IL. J. LILIAN MORAES VENTURA MAXIMO
IL. SUELENE DE FATIMA LIMA
ESCREVENTES

Cleyde Natal de Souza Santos
Auxiliar

3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
C.S.A 02 - LOTE 20 - LOJA 02
FONE:(61)3044-9378 - FAX:(61)3561-4244
TAGUATINGA - DF

RECOMENDO por AUTENTICIDADE a(s)
Firma(s) de:
ICH4y3Mu11-CLEBER MARCIO DE SOUZA.....
TJDF1201301906925180VDE
Em Testemunho da Verdade,
Taguatinga, 14 de Outubro de 2015

IL. J. LILIAN MORAES VENTURA MAXIMO
IL. SUELENE DE FATIMA LIMA
ESCREVENTES

Cleyde Natal de Souza Santos
Auxiliar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ: 08.907.300/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:55 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **3FF6.F870.2DEC.7B3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 376.300-6**

Prazo de Validade: até 15/09/2024

CNPJ: 08.907.300/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44919541

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA ME

CNPJ

08.907.300/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JUNHO DE 2024

HORA: 18:9:17:1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA NIRE : 52203286238 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2401993153		
NIRE (Sede) 52203286238	CNPJ 08.907.300/0001-60	Data de Ato Constitutivo 30/10/2013	Início de Atividade 24/05/2007		
Endereço Completo Rua C196, Nº 80, SALA 03 QUADRA495 LOTE 20, BRO JARDIM AMERICA - Goiânia/GO - CEP 74270-150					
Objeto Social 1) ATIVIDADE PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS (9001-9/02) 2) ATIVIDADE A) ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS, SHOWS, BAILES, FORMATURAS, EXPOSICOES, RODEIOS (8230-0/01) B) ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA (5920-1/00) C) AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS (CNAE:7490-1/05).					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CHARLES RODRIGUES MAXIMO	CPF/CNPJ 991.303.601-10	Participação no capital R\$ 6.666,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLEBER MARCIO DE SOUZA	CPF/CNPJ 905.166.801-53	Participação no capital R\$ 6.668,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome HITSTAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CPF/CNPJ 15.314.777/0001-06	Participação no capital R\$ 6.666,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLEITON MARCIO DE SOUZA	CPF/CNPJ 993.848.841-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEBER MARCIO DE SOUZA	CPF 905.166.801-53	Término do mandato Indeterminado			
Nome CLEITON MARCIO DE SOUZA	CPF 993.848.841-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/04/2022	Número 20220654786	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2024, às 09:33:16 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **XKGAQPG8**.



GOC2401993153

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.907.300/0001-60

Certidão nº: 3987117/2024

Expedição: 17/01/2024, às 09:37:01

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.907.300/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ: 08.907.300/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:35:42 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **B776.BCE6.E1AC.89C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.907.300/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2007
NOME EMPRESARIAL C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C & C PRODUcoes			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R C196	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 03 QUADRA495 LOTE 20	
CEP 74.270-150	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARI@HITSTAR.COM.BR		TELEFONE (62) 3996-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **10:09:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.907.300/0001-60
Razão Social: C E C PRODUCOES E SHOWS LTDA
Endereço: Q CNB 02 LOTE 02 APTCSA 2 401 / TAGUATINGA / BRASILIA / DF / 72015-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704201490401221

Informação obtida em 10/06/2024 14:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **08.907.300/0001-60**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:11/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218190972

